



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

PROJETO DE LEI Nº 06 / 2020

AUTOR/ SIGNATÁRIO  Ver. DEOLINDO MOURA (PT)	<i>“DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE PASSAGEM NA CATRACA PARA OS USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”</i>
---	--

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida poderão a seu critério ter acesso diferenciado nos veículos de transporte de passageiros, não sendo obrigadas a passar pela catraca após o pagamento da tarifa.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto neste artigo somente veículos com catraca que preste serviço à população.

**Art. 2º** - Deverão ser fixados informativos visíveis para que os passageiros tenham acesso ao seu direito.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação oficial.

Deolindo Moura  
Vereador PT



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto visa o conforto e a dignidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pretendendo dar as mesmas a opção da não passagem obrigatória na catraca após o pagamento da tarifa, com o intuito de eximir o passageiro das dificuldades causadas por esse processo.

**A pessoa com mobilidade reduzida** é aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção. Exemplos: pessoa idosa, gestante, lactante, pessoa com criança de colo, obeso.

**A pessoa com deficiência** é aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Diante o exposto, peço a sensibilidade e apoio junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.

Palácio Senador Chagas Rodrigues, 07 de fevereiro de 2020.

**Deolindo Moura**  
Vereador PT

